



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

## **ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº066, FIRMADO EM 26 DE JUNHO DE 2017.**

Por este instrumento firmado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, com sede na Avenida Silva Tavares nº1127, neste ato representado por seu Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal, **Selmo Damiani**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº124.605.320/91 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.032.360.867 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Silva Tavares nº1301, nessa, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GLOBAL REDES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 10.611.632/0001-45, situada na Rua Major Novais, nº 1050, no centro do Município de Palmeira das Missões/RS, representada pelo Sr. Rodrigo Gobbi, CPF nº 983.552.280-49, Cédula de Identidade RG 1075619617, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Luiz Mário Vieira de Magalhães, nº401, Bairro Sulgon, em Palmeira das Missões – RS, denominada **CONTRATADA**, os quais ajustam o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima nominadas, em 26 de junho de 2017, firmaram **CONTRATO**, sob nº066/2017, onde a **CONTRATADA** se obrigou a prestar serviços de informática referente ao site da **CONTRATANTE**, pelo período de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Desse modo, conforme previsão legal, prorrogam a vigência do contrato pelo período de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 27 de junho de 2018.

Município de Saldanha Marinho

Contratante

GLOBAL REDES DE  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

Contratada

Testemunhas

Alex Martins Pazinato  
CPF nº021.447.660/02

Pâmela Streit de Paula  
CPF nº015.266.940/00